

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SIA - RA XXIX**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2021, que entre si celebram a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – RA-SIA e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. Processo nº 00309-00000721/2020-99.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO RA-SIA, CNPJ nº 07.505.892/0001-21, com sede no SIA Trecho 08, lotes 125/135, Brasília/DF, doravante denominada Contratante, representada por TONY MACHADO CRUZ JUNIOR, CPF nº 034.416.451-97 e Documento de Identidade nº 2339764/SSP - DF, na qualidade de Administrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento Substituto, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 02, lotes 1835/1845, Térreo, Brasília-DF, doravante denominada Contratada, representada por DEUSELITA PEREIRA MARTINS, CPF nº 305.327.361-68 e Documento de Identidade nº 714.270 SSP-DF, com delegação de competências prevista na Portaria nº 1.049, de 07 de novembro de 2022, na qualidade de Diretora Executiva.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/02/2023 a 01/02/2024, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998;

2.2. A repactuação dos valores do contrato, tomando por base o art. 65, inciso II, alínea d e § 8º da Lei 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Cláusula Terceira – Do Valor

Este Termo Aditivo terá reajuste tomando por base a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022 id; que fixou o valor do salário-mínimo em R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso, em consonância com o art. 29 da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 e, de acordo com a Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021 ID(101245277);, devendo ser consideradas as casas decimais aqui apresentadas, no valor estimado do contrato, conforme planilha abaixo:

A descrição dos serviços, consoante o nível dos reeducandos, passa a vigorar com os valores a seguir:

PLANILHA DE VALORES PARA REPACTUAÇÃO - POR NÍVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVEL I	NÍVEL II
1	Bolsa Ressocialização	R\$ 976,50	R\$ 1. 171,80
2	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxilio Transporte	R\$ 242,00	R\$ 242,00
4	Auxilio Alimentação	R\$ 374,00	R\$ 374,00
Valor mensal por sentenciado		R\$1.839,95	R\$ 2.035,25
Quantidade de reeducandos		05	05
Valor mensal		R\$ 9.199,75	R\$ 24.423,00
Total anual por nível		R\$ 110.397,00	R\$ 122.115,00
Total		R\$ 232.512,00	

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 09131

II – Programa de Trabalho: 04122621724260045 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-RA-SIA.

III – Natureza da Despesa: 3.3.91.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

IV – Fontes de Recursos: 120 (Diretamente Arrecadados).

Cláusula Quinta – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento RA-SIA, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias) daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento contratual no órgão contratante, nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993 e art. 34 do Decreto distrital n. 32.598/2010.

Aplica-se a Lei Distrital nº 5.575/15 que dispõe sobre a publicação, no Portal da Transparência, da súmula dos contratos e aditivos celebrados pelo Distrito Federal.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo.

Pelo Distrito Federal:

TONY MACHADO CRUZ JÚNIOR

Administrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento Substituto

Pela Contratada:

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva FUNAP



Documento assinado eletronicamente por **TONY MACHADO CRUZ JUNIOR - Matr.1711321-0, Chefe de Gabinete**, em 01/02/2023, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 01/02/2023, às 13:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=105023499 código CRC= **7CAEC9A6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA trecho 08 - Lotes 125/135 - Bairro SIA - CEP 71205080 - DF

(61) 3403-6910